

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GABRIELA LOPES PINTO	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	08/09/2021	17/09/2021

Londrina, 22 de junho de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA
COORDENADORA
LONDRINA/PR

103943/2021

RESOLUÇÃO DPG 106, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Designa
Defensores(as)
Público(as) e
estabelece as
respectivas
acumulações –
Revoga Resolução
DPG nº 303/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o pedido contido no Protocolo Administrativo nº 17.777.327-1;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Deliberação CSDP nº 001/2015 e na Deliberação CSDP nº 044/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensor Público a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço da Defensoria Pública nos ofícios apontados;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 24 de junho de 2021, a Defensora Pública ANA CAROLINE TEIXEIRA como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.

§1º. Fica a Defensora Pública mencionada no caput designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar na 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para matéria de competência do Juizado Especial Criminal das Varas Descentralizadas do Pinheirinho, a partir de 24 de junho de 2021.

§2º. A partir de 24 de junho de 2021, fica revogada, a pedido, a Resolução DPG nº 303/2019 que autorizou o afastamento de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

§3º. Pedido de futuro afastamento para retornar ao exercício de mandato de Presidente da entidade de classe (ADEPAR) será apreciado até o dia 13 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO para a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP); **designação que terá vigor da data da manifestação de concordância com a designação até dia 27 de junho de 2021**, com prejuízo de sua titularidade na 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba junto à 122ª Defensoria Pública de Curitiba e de sua

acumulação e designação extraordinária, respectivamente junto às 123ª e 124ª Defensorias Públicas de Curitiba.

§1º. A designação contida no caput do artigo 2º terá vigor após a manifestação de aquiescência da Defensoria Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO, oportunidade após a qual ficará autorizada a substabelecer os processos à Defensora Pública mencionada no artigo 1º desta Resolução, ou habilitá-la nos processos.

§2º. Em não concordando com a designação extraordinária com prejuízo para titularidade, ficam mantidas as atribuições para a qual fora designada nos termos da Resolução DPG nº 075/2021.

§3º. No dia 28 de junho de 2021 a designação contida no caput perderá vigência, ocasião na qual entrará em vigor nova designação nos termos do Edital 012/2021 de Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição e revoga as designações extraordinárias de outros Defensores Públicos para atuar perante a 11ª Defensoria Pública de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

104183/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 107, 23 DE JUNHO DE 2021

Designa Defensor Público e estabelece sua
acumulação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, e o art. 124, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Designar, a partir do dia 28 de junho de 2021, o Defensor Público ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), com prejuízo para sua atuação e acumulação respectivamente perante a 13ª e 14ª Defensorias Públicas de Curitiba.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

104187/2021

EDITAL Nº 012/2021

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011